



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Avenida Professora Machadinho Lima, S/N., - Bairro Príncipe Imperial, Crateús/CE, CEP 63708-825
Telefone: (88) 3691.9700 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL PID/2023
SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PID

Processo nº 23067.004446/2023-39

A Coordenação Acadêmica do Campus de Crateús, em consonância com o edital Nº 26/2022 - PROGRAD-UFC e suas retificações, torna público que estão abertas, no período de **09/02/2023 a 21/02/2023**, as inscrições para a seleção de **02 (DUAS) vagas** de monitor remunerado e **02 (DUAS) vagas** de monitor voluntário, do projeto **Monitoria para a disciplina de Álgebra Linear**, coordenado pela professora Lílian de Oliveira Carneiro, referente à disciplina de Álgebra Linear.

DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O projeto tem como objetivo geral buscar meios que facilitem e motivem a aprendizagem dos alunos através de um acompanhamento mais individualizado.

Art. 2º - O projeto tem como objetivos específicos:

- I. – Identificar as principais dificuldades enfrentadas pelos discentes;
- II. – Guiar o trabalho do professor na tentativa de sanar tais dificuldades;
- III. – Buscar meios alternativos de ensino que facilitem o aprendizado dos alunos;
- IV. Conscientizar os alunos da importância de formar grupos de estudo;
- V. Incentivar o senso investigativo dos discentes;
- VI. Aproximar os alunos ingressantes dos alunos veteranos;
- VII. Despertar nos monitores o interesse por atividades de ensino, pesquisa e extensão, auxiliando o docente no desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades pedagógicas e científicas.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Art. 3º - Constituem atividades dos bolsistas:

- I. Cumprir plano de atividades elaborado junto com a coordenadora do projeto, e atribuições previstas no edital Nº 26/2022 - PROGRAD-UFC;
- II. Participar do processo de criação de materiais de apoio como listas de exercícios;
- III. Realizar atendimentos em grupo por meio das aulas de monitorias semanais;
- IV. Participar dos fóruns da disciplina, interagindo com a turma e tirando as eventuais dúvidas;
- V. Elaborar vídeos curtos para explicar conceitos e resolver as questões cujo os alunos apresentam as maiores dúvidas;
- VI. Destinar um horário para atendimento nas redes sociais. Pode ser criado um grupo da monitoria no WhatsApp. A escolha da rede será decidida em conjunto com os alunos das turmas;
- VII. Reunir-se semanalmente com a coordenadora para dar o feedback do funcionamento da monitoria e repensar em estratégias metodológicas, quando preciso;

VIII. Entregar um relatório semestral sobre o trabalho desenvolvido ao longo do semestre.

Art. 4º - Constituem deveres dos bolsistas:

- I. Executar o plano de atividades do projeto;
- II. Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria de Iniciação à Docência;
- III. Estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC que totalizem, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais durante o exercício(vigência) da monitoria;
- IV. Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o professor-orientador, sem prejuízo de suas atividades didáticas;
- V. Comprometer-se em não acumular a bolsa de Iniciação à Docência com qualquer outra bolsa ou remuneração, seja concedida pela UFC ou por órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa de estágio concedida por instituições privadas, comunicando o impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo ocorra a situação ensejadora deste impedimento
- VI. Participar das Atividades de Iniciação à Docência promovidas pela CAD/PROGRAD e atender às solicitações da CAD/PROGRAD durante o desenvolvimento da monitoria;
- VII. Acompanhar pelo site da PROGRAD, no item documentos e formulários da CAD, o cronograma com os prazos de envio das frequências mensais;
- VIII. Solicitar à Coordenação do Projeto o envio eletrônico da frequência mensal pelo sistema SisPID, de acordo com o cronograma estabelecido, como forma de manter o vínculo ativo com a monitoria;
- IX. Apresentar trabalho, como autor principal, na edição 2023 dos Encontros Universitários do Campus da UFC em Crateús;
- X. Comunicar à CAD, por meio do preenchimento do formulário eletrônico do Termo de Desistência do Monitor, em caso de desligamento da monitoria.
- XI. Comunicar à CAD/PROGRAD qualquer situação definida no presente edital que gere um impedimento para permanecer como monitor do PID, solicitando o imediato desligamento ao coordenador do projeto PID para que envie o formulário do Termo de Desistência do Monitor pelo sistema SisPID.
- XII. Enviar à coordenação do projeto PID, após a finalização da monitoria, o Relatório de Atividades e Avaliação do Monitor, conforme prazo estabelecido pela CAD/PROGRAD.
- XIII. Em caso de desligamento antes do prazo final da monitoria, solicitar à coordenação do projeto para enviar o Relatório de Atividades e a Desistência imediatamente pelo sistema SisPID.

DAS BOLSAS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO E PERMANECER NO PROJETO

Art. 5º - O valor mensal, individual, será de R \$400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 6º - A monitoria remunerada e voluntária do Programa de Iniciação à Docência tem período de vigência de até 09(nove) meses relativos ao período letivo de março a novembro do ano de 2023.

Art. 7º - Para pleitear e permanecer no programa da bolsa, os candidatos deverão:

- I. Ser aluno regularmente matriculado em componentes curriculares dos cursos de graduação do Campus da UFC em Crateús;

- II. Estar matriculado em no mínimo 16 (dezesesseis) horas semanais de componentes curriculares dos cursos de graduação presencial da UFC;
- III. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da monitoria;
- IV. Ter cursado, com aprovação, a disciplina (ou equivalente) de Álgebra Linear , que é vinculada ao projeto da bolsa;
- V. Não ser aluno de fluxo contínuo, nem com trancamento total ou matrícula institucional e nem de programa de mobilidade acadêmica;
- VI. Não possuir vínculo empregatício e não ser bolsista de qualquer outro programa de ensino, pesquisa ou extensão quando da efetivação da bolsa.

Art. 8º - A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso, mudança de curso ou transferência, mudança de matrícula, bem como trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC.

Art. 9º - O desligamento do monitor remunerado e/ou do voluntário ocorrerá quando:

- a. as frequências mensais não forem registradas eletronicamente no Sistema de Acompanhamento e Controle dos Monitores (SisPID), da Prograd, pelo Coordenador do Projeto, conforme cronograma estabelecido pela CAD;
- b. for identificada situação de acúmulo da bolsa do PID com qualquer outra atividade formal remunerada pública ou privada e recebimento de qualquer outro tipo de remuneração;
- c. o monitor for reprovado em algum componente curricular no qual esteja matriculado no semestre 2023.1;
- d. o Coordenador do Projeto identificar que o monitor não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal;
- e. o(a) monitor(a) remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver matriculado(a) em no mínimo 16 horas semanais em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC;
- f. o(a) monitor(a) remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;
- g. o(a) monitor(a) remunerado(a) ou voluntário(a) desistir espontaneamente das atividades com solicitação do desligamento à coordenação do projeto pelo SisPID e entrega do Relatório de Atividades do Monitor devidamente preenchido e assinado;

DAS INSCRIÇÕES

Art 10º - Para realizar a inscrição, o interessado deve enviar para lilian.carneiro@crateus.ufc.br o histórico escolar recente constando as disciplinas cursadas, bem como a matrícula ativa.

DO PROCESSO SELETIVO

1. **Análise do histórico escolar:** será atribuída a mesma nota da disciplina de Álgebra Linear que consta no histórico escolar. Apenas alunos com aprovação (por média ou por AF) na disciplina passarão para a etapa (2);
2. **Prova didática:** após sorteio do tema e da ordem de apresentação, o(a) candidato(a) deverá preparar e dar uma aula com duração mínima de 30 minutos e máxima de 50 minutos sobre o tema sorteado. O tema será o mesmo para todos os candidatos. A relação dos temas encontra-se no Anexo I deste Edital. A nota da prova didática varia de 0 a 10 e apenas o(a) candidato(a) que tirar nota igual ou superior a 7,0 (sete) nesta etapa será considerado(a) classificado(a) para a próxima etapa (3);
3. **Entrevista:** será realizada presencialmente no dia e horário definidos no Cronograma. A nota desta etapa

varia de 0 a 10 e tem caráter classificatório.

Art. 11 - A seleção constará de três etapas: análise do histórico escolar, prova didática e entrevista, conforme cronograma abaixo:

Etapa:	Data:	Horário
Inscrições	09/02/2023 a 21/02/2023	até as 23h59
Divulgação dos candidatos aprovados na análise do histórico escolar	23/02/2023	até as 23h59
Sorteio do tema e da ordem de apresentação dos candidatos (via Meet)*	27/02/2023	às 09h00
Realização da Prova Didática	28/02/2023	a partir das 09h00
Divulgação dos candidatos aprovados na Prova Didática	01/03/2023	até as 23h59
Realização da Entrevista	02/03/2023	às 10h00
Divulgação dos candidatos selecionados	03/03/2023	até as 23h59
Entrega dos documentos dos bolsistas selecionados	06/03/2023	até as 17h00

*O link será enviado

para o e-mail de cada um dos candidatos aptos a fazer a prova didática

Art. 12 - Serão classificados os alunos com média final superior ou igual a 7,0, considerando-se os critérios já estabelecidos em cada uma das etapas descritas acima.

Art.13 - Os conteúdos programáticos da prova escrita encontram-se no Anexo I deste Edital.

Art. 14 - Em caso de empate, considerar-se-á indicado o candidato que apresentar maior nota na prova didática, depois a maior média na disciplina relacionada ao projeto escolhido, depois a maior nota da entrevista, depois o maior número de créditos cursados e, persistindo o empate, a indicação será feita pela comissão de seleção.

Art. 15 - Os resultados de cada etapa serão divulgados na página do Campus da UFC em Crateús, no endereço <http://crateus.ufc.br/>.

DA COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO:

Art. 16 - A comissão julgadora da seleção de bolsistas, será composta pelo seguintes membros:

Membros	Atribuição
---------	------------

Lílian de Oliveira Carneiro	Presidente
Francisco Yure Santos do Nascimento	Segundo Membro
Arnaldo Barreto Vila Nova	Terceiro Membro

DO CADASTRO DA BOLSA

Art. 17 - Os selecionados devem enviar para o coordenadora do projeto, na data prevista no cronograma, a documentação para cadastramento no sistema PID.

Art 18 - Para o cadastramento no sistema PID, os selecionados precisam apresentar os seguintes documentos disponibilizados no endereço: [Formulários do Programa de Iniciação à docência \(PID\)](#):

- a. Termo de Compromisso;
- b. Declaração Negativa de Bolsa, apenas para bolsa remunerada;
- c. Declaração de Não Acumulação de Atividades;
- d. Extrato bancário do selecionado, apenas para bolsa remunerada;

Crateús, 09 de fevereiro de 2022.

Prof(a). Lílian de Oliveira Carneiro
Coordenador do Projeto

Prof. Sandro Vagner de Lima
Vice-Diretor e Coordenador de Programas Acadêmicos

ANEXO I: Conteúdo da Prova Escrita

Projeto: Monitoria para a disciplina de Álgebra Linear

1. **Matrizes**
2. **Estudo e solução de Sistemas Lineares**
3. **Espaços Vetoriais**
4. **Transformações Lineares**
5. **Determinação de Autovalores e Autovetores**



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN DE OLIVEIRA CARNEIRO, Professor do Magistério Superior**, em 09/02/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO VAGNER DE LIMA, Vice Diretor**, em 09/02/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4081355** e o código CRC **EFA5D234**.
